



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 528, DE 19 DE JULHO DE 1.955

Autoriza desapropriação, por utilidade publica e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade publica, o terreno com 16 metros de frente por 29 de fundos, no bairro da Palmeira, de propriedade de Joao Agra Sobrinho, para o prolongamento da rua Manuel Uchoa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir o Credito Especial da importancia necessaria, para ocorrer as despesas com o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - A avaliação do terreno a ser desapropriado pela presente lei sera feita por comissao designada pelo Prefeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, 19 DE JULHO DE 1955.

Pedro Sabino de Farias